



Prefeitura Municipal de Itaporanga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, 738

ITAPORANGA

CEP 18480.000

Fone (0xx15) 565-1397

S P

LEI Nº. 1.680/2001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.001

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso inarredável e indelegável de suas atribuições inerente ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	Administração Executiva
01	Secretaria
02	Administração e Planejamento
03.07	Administração
0307021	Administração Geral
03070211.002000	Aquis.Equip.Veic.Mov.e Utensílios
4.1.2.0.00.000000	Equipamentos e Material Permanente-014
	R\$ 20.000,00 (+)

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 21 de fevereiro de 2.001.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA